



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Câmara Municipal de
Leópolis - PR

30 OUT 2023

Protocolo nº 73/2023

Souza

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 01/1999, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 4º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- O recinto de reuniões da Câmara Municipal, cuja destinação é exclusivamente a realização de sessões, não poderá ser utilizado para quaisquer fins estranhos a essa finalidade, exceto pelo Poder Executivo, mediante autorização prévia da Mesa Executiva, desde que fora do horário das sessões.

Art. 2º O caput do artigo 110 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, todas as quartas-feiras, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, das 19h00 até às 23h00, facultando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia, e de acordo com o artigo 25 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O inciso I do art. 145 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

I - falar de pé ou sentado, de acordo com sua conveniência, sem necessidade de autorização do Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

Art. 4º A alínea a) do §1º do art. 167 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) *se inscrever na Secretaria da Câmara, com um limite mínimo de dois dias úteis de antecedência da sessão ordinária na qual deseja opinar sobre assuntos de interesse da Municipalidade;*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, 30 de outubro de 2023.

Edigar Henrique Leite
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro de Souza
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de resolução justifica-se pela necessidade de aprimorar o funcionamento das sessões legislativas, como podemos observar com a modificação proposta no Artigo 4º, ao restringir o uso do recinto de reuniões da Câmara Municipal apenas para as sessões, contribuindo para evitar interferências e usos indevidos e garantindo a utilização adequada do espaço.

A alteração no Artigo 110, que propõe o horário das sessões ordinárias semanais às 19h ao invés das 20h, visa garantir a segurança e o bem-estar de todos, como servidores, vereadores e do público presente, visto que mais cedo iniciando permitirá o término também cedo o que reduzirá o risco de terminar tarde o que facilita a locomoção dos participantes inclusive da população que vem presencialmente assistir as sessões.

A modificação proposta no Artigo 145, permitindo que os vereadores possam optar por falar de pé ou sentados durante os debates, proporciona maior conforto aos parlamentares, permitindo que se expressem da forma que considerarem mais adequada, desde que respeitando a ordem e a dignidade das discussões.

A alteração proposta no Artigo 167, que estabelece um prazo mínimo de dois dias de antecedência para a inscrição dos cidadãos na Tribuna Livre, visa organizar e facilitar a participação da sociedade, permitindo um planejamento mais adequado das sessões e garantindo que as opiniões sejam ouvidas de forma organizada.

Diante dos pontos mencionados, fica evidente que a proposta de alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta benefícios significativos para o aprimoramento do funcionamento das sessões legislativas.

Em sendo assim, contando com a anuência dos nobres Edis, apresentamos o presente Projeto de Resolução.

Leópolis, 30 de outubro de 2023.

Edigar Henrique Leite
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro de Souza
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
2º Secretário